

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2208002/2023 – PE-SRP/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1808002/2023 – PE-SRP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-2007001/SRP -PE-PMSAT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907001/2023-CPL-PMSAT

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **P G LIMA COM LTDA**, PARA FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E HIPERDIA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento Contratual, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Santo Antônio do Tauá, CNPJ: 12.019.384/0001-73**, sediado à Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 – Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **Enedina Matos da Silva** – CPF: 158.697.842-04, Portaria nº 145/2021/GAB/PREF de 03/06/2021, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **P G LIMA COM LTDA - CNPJ: 23.493.764/0001-61**, sediada a Al. das Mangueiras, Nº 33 , lanetama , CEP: 68.745-000, Castanhal-PA, neste ato representada **Polyana Gripp Lima** – CPF: 766.809.592-68, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são parte integrantes o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-2007001/SRP -PE-PMSAT** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E HIPERDIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
FARMÁCIA BÁSICA						
4	Ácido Fólico 5mg - comprimido	UNIDADE	NATULAB	25200	0,05	1.260,00
9	Ambroxol xarope de 15mg/5ml c/ 100 ml	FRASCO	NATULAB	1512	3,20	4.838,40
10	Ampicilina 500mg - comprimido (COTA RESERVADA)	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	6300	0,59	3.717,00
16	Benzilpenicilina Benzatina 1.2000.000 UI c/4ml injetável - Ampola	UNIDADE	TEUTO	1008	8,35	8.416,80



20	Cefalexina Sódica 250mg/5ml c/60ml - Suspensão (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	TEUTO	1890	8,44	15.951,60
21	Cetoconazol creme 30g - Bisnagas	UNIDADE	HIPOLABOR	2520	3,62	9.122,40
23	Cimetidina 200mg - Comprimido	UNIDADE	TEUTO	7560	0,44	3.326,40
25	Ciproflorxacino Cloridrato 500mg - Comprimido	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	25200	0,30	7.560,00
28	Complexo B Polivitamínico - Comprimido	UNIDADE	NATULAB	25200	0,06	1.512,00
29	complexo B Polivitamínico c/100ml - Frasco	FRASCO	MEDQUIMICA	2520	3,42	8.618,40
30	Dexametasona 0,1% - creme	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	2520	2,00	5.040,00
32	Dexclorfeniramina 2mg/5ml 100ml - Frasco	FRASCO	NATULAB	2520	2,20	5.544,00
33	Diclofenaco de Sódio 50mg - Comprimido	UNIDADE	BELFAR	25200	0,09	2.268,00
35	Dipirona Sódica 500mg - Comprimido	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	25200	0,20	5.040,00
36	Fluconazol 150mg - Comprimido	FRASCO	MEDQUIMICA	25200	0,57	14.364,00
38	Ibuprofeno 600 mg. Comprimido	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	50400	0,28	14.112,00
39	Ibuprofeno pediátrico 50/mg/ml susp. Oral 30ml - Gotas	FRASCO	NATULAB	2520	2,60	6.552,00
40	Ivermectina 6mg - Comprimido	UNIDADE	VITAMEDIC	15120	0,89	13.456,80
42	Loratadina Xarope 1mg/ml c/100ml - Frasco	FRASCO	CIMED	2520	4,26	10.735,20
43	Mebendazol 100mg - Comprimido	UNIDADE	BELFAR	15120	0,32	4.838,40
44	Mebendazol 20mg/ml suspensão Oral 30ml - Suspensão	FRASCO	NATULAB	504	1,80	907,20
45	Metoclopramidas gotas 4mg/ml c/10ml - Frasco	FRASCO	MEDQUIMICA	2520	2,40	6.048,00
46	Metoclopramidas Injetável - Ampola	UNIDADE	HALEX ISTAR	504	0,76	383,04
47	Metronidazol 250 mg - Comprimido	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	25200	0,21	5.292,00
51	Nimesulida 100mg - comprimido	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	25200	0,14	3.528,00
52	Nimesulida 50mg/ml c 15ml - suspensão	FRASCO	GEOLAB	2520	2,20	5.544,00
53	Nistatina 100.000UI/ml suspensão - Vidro	UNIDADE	TEUTO	252	5,10	1.285,20
55	Omeprazol 20mg - comprimido	UNIDADE	HIPOLABOR	25200	0,08	2.016,00
56	paracetamol Gotas 200mg/ml - frasco	UNIDADE	NATULAB	2520	1,48	3.729,60
57	Paracetamol 500mg - comprimido	UNIDADE	HIPOLABOR	25200	0,11	2.772,00
59	Polivitaminico (Acido Arcobico + Acido Pantotenico + Biotina + Acido Fólico + Acido Nicotinico ou Derivados)xarope 120ml - suspensão	FRASCO	NATURELIF	2520	3,90	9.828,00
60	Nistatina + Oxido De Zinco - Concentracao/Dosagem 60G Pomada Para Assaduras	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	100	9,00	900,00

61	Prednisona 20 mg - comprimido	UNIDADE	HIPOLABOR	15120	0,23	3.477,60
62	Prednisona 5 mg - comprimido	UNIDADE	HIPOLABOR	504	0,08	40,32
64	Sais para Reidratação - sachê	PACOTE	NATULAB	2520	1,10	2.772,00
65	Secnidazol 1.000mg comprimido (COTA RESERVADA)	UNIDADE	PHARLAB	5040	2,13	10.735,20
70	Sulfato de salbutamol 2 mg/5ml c/100ml - frasco	FRASCO	NATULAB	2520	2,40	6.048,00
74	Vitamina C 20ml gotas	FRASCO	NATULAB	2520	1,95	4.914,00
75	Vitamina C 500 mg injetável - Ampola 2ml	UNIDADE	HYPOFARMA	1512	2,70	4.082,40
76	Vitamina do complexo B injetável - Ampola	UNIDADE	HYPOFARMA	1512	2,20	3.326,40
77	vitamina C comprimido	UNIDADE	NATULAB	10080	0,14	1.411,20
PSICOTRÓPICOS						
78	Acido Valproico 500mg - Comprimido	UNIDADE	BIOLAB	5040	0,65	3.276,00
79	Acido Valproico 250 mg - comprimido	UNIDADE	BIOLAB	7560	0,40	3.024,00
80	Acido Valproico Xarope 250mg/5mL - suspensão oral	FRASCO	HIPOLABOR	756	5,96	4.505,76
81	Amitriptilina 25 mg - comprimido	UNIDADE	BRAINFARMA	25200	0,06	1.512,00
83	Azatiaprina 50mg (Imuran) - comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	504	3,39	1.708,56
84	Biperideno 2mg - comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	25200	0,24	6.048,00
85	Biperideno 5mg/ml 1ml - Ampola	UNIDADE	CRISTALIA	88	2,72	239,36
86	Carbamazepina 200mg - comprimido (COTA RESERVADA)	UNIDADE	TEUTO	25200	0,24	6.048,00
87	Carbamazepina 200mg - comprimido (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	TEUTO	75600	0,24	18.144,00
88	Carbamazepina 2% solução Oral 100ml - frasco	FRASCO	HIPOLABOR	1008	10,71	10.795,68
89	Carbidopa + Levodopa 25mg + 250mg - comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	3024	0,98	2.963,52
90	Carbonato de Lítio 300mg - comprimido	UNIDADE	HIPOLABOR	20160	0,25	5.040,00
91	Clonazepan 0,5 mg - comprimido	UNIDADE	GEOLAB	5040	0,09	453,60
92	Clonazepan 2 mg - comprimido	UNIDADE	GEOLAB	10080	0,08	806,40
93	Clonazepan 2,5 mg - frasco	FRASCO	HIPOLABOR	1512	3,10	4.687,20
94	Cloridrato de Amantadina 100mg - comprimido	UNIDADE	MOMENTA	1512	1,11	1.678,32
95	Cloridrato de Memantina 10mg - comprimido	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	1512	0,25	378,00
96	Citalopram 20 mg - comprimido	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	1512	0,16	241,92
97	Clorpromazina 25 mg - comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	10080	0,26	2.620,80
98	Clorpromazina 100 mg- comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	10080	0,35	3.528,00
99	Clozapina 25 mg - comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	2520	1,47	3.704,40
100	Clozapina 100 mg - comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	2520	6,70	16.884,00

101	Decanoato de Haloperidol 50mg. Injetável - Ampola	UNIDADE	CRISTALIA	252	7,14	1.799,28
102	Deposteron 200mg/ml - CAIXA COM 3 Ampola	CAIXA	E.MS	20	260,61	5.212,20
103	Diazepan5 mg - comprimido	UNIDADE	SANTISA	12600	0,07	882,00
104	Diazepan 10mg - comprimido	UNIDADE	SANTISA	10080	0,07	705,60
105	Diazepan injetável -Ampola 10mg -2ml	UNIDADE	HIPOLABOR	100	1,30	130,00
106	Fenitoína 100 mg - comprimido	UNIDADE	HIPOLABOR	10080	0,12	1.209,60
108	Fenobarbital 100mg - comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	50400	0,16	8.064,00
109	Fluoxetina 20 mg - Cápsula	UNIDADE	HIPOLABOR	17640	0,12	2.116,80
110	Fumarato de Quetiapina 25mg - comprimido	UNIDADE	GEOLAB	2016	0,23	463,68
111	Fumarato de Quetiapina 100mg - Comprimido	UNIDADE	GEOLAB	1512	0,67	1.013,04
112	Haloperidol 5mg - comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	20160	0,24	4.838,40
114	Hemifumarato de quetiapina 100mg - comprimido	UNIDADE	GEOLAB	2721	0,67	1.823,07
115	Imipramina 25mg - comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	1008	0,52	524,16
117	Levomepromazina 25mg - comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	10080	0,28	2.822,40
118	Levomepromazina 100mg - comprimido	UNIDADE	HIPOLABOR	5040	0,84	4.233,60
119	levodopa + benserazida 100/25mg. (Prolopa)BD - comprimido	UNIDADE	ROCHE	453	1,78	806,34
121	Mestinon 60mg - caixa 60 comprimido	CAIXA	CELLERA	10	48,16	481,60
122	Nexiun 20mg - comprimido	UNIDADE	ASTRAZENECA	141	6,00	846,00
123	Orlistate 120mg - comprimido	UNIDADE	GERMED	1209	2,76	3.336,84
124	Olanzapina 2,5mg - comprimido	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	303	0,56	169,68
125	Pregabalina 75mg - comprimido	UNIDADE	MEDQUIMICA	2520	0,31	781,20
126	Pregabalina 150mg - comprimido	UNIDADE	MEDQUIMICA	604	0,60	362,40
127	Prometazina 25mg - comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	15120	0,15	2.268,00
128	Risperidona 1mg. - comprimido	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	12600	0,15	1.890,00
129	Risperidona 2mg. - comprimido	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	20160	0,18	3.628,80
130	Risperidona 3mg. - comprimido	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	504	0,25	126,00
131	Risperidona 1mg/ml C 30ml- frasco	FRASCO	PRATI DONADUZZI	252	11,75	2.961,00
132	Paroxetina 20 mg - comprimido	UNIDADE	PHARLAB	5040	0,35	1.764,00
133	Paroxetina 12,5 mg - comprimido	UNIDADE	EUROFARMA	453	2,77	1.254,81
134	Pramipexol 0,25mg - comprimido	UNIDADE	ACHÉ BIOSINTETICA	604	2,10	1.268,40
135	Sertralina 50 mg - comprimido	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	5040	0,17	856,80
136	Topiramato 25 mg - comprimido	UNIDADE	VITAMEDIC	7560	0,30	2.268,00
137	Topiramato 50mg - comprimido	UNIDADE	VITAMEDIC	1512	0,54	816,48
138	Topiramato 100 mg - comprimido	UNIDADE	VITAMEDIC	5040	0,66	3.326,40

139	Valproato de sódio 50mg C/100ml - frasco	FRASCO	HIPOLABOR	504	5,96	3.003,84
HIPERDIA						
140	AAS 100mg - comprimido (COTA RESERVADA)	UNIDADE	IMEC	50400	0,06	3.024,00
141	AAS 100mg - comprimido (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	IMEC	151200	0,06	9.072,00
143	Atenolol 25mg - comprimido	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	3528	0,07	246,96
144	Captopril 25 mg - comprimido	UNIDADE	HIPOLABOR	50400	0,04	2.016,00
146	Enalapril 10mg - comprimido	UNIDADE	HIPOLABOR	3024	0,05	151,20
147	Furosemida 40 mg - comprimido	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	15120	0,07	1.058,40
150	Glimepirida 4mg - comprimido (COTA RESERVADA)	UNIDADE	CIMED	37800	0,23	8.694,00
151	Glimepirida 4mg - comprimido (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	CIMED	113400	0,23	26.082,00
153	Losartana 50mg - comprimido (COTA RESERVADA)	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	88200	0,08	7.056,00
154	Losartana 50mg - comprimido (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	264600	0,08	21.168,00
158	Nifedipino 20mg - comprimido	UNIDADE	MEDQUIMICA	15120	0,17	2.570,40
159	Nifedipino 20mg retard - comprimido	UNIDADE	MEDQUIMICA	2016	0,17	342,72
						473.137,18

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

2.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-2007001/SRP -PE-PMSAT**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA (no que couber);

3.2. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

3.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações;

3.4. As embalagens devem conter as respectivas exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde;

3.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido expedida e assinada

pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital;

3.7. A empresa contratada deverá entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não ser em danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;

3.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

3.9. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado;

3.10. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), no Almoxarifado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, localizada na **Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 – Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000**;

3.11. Em caso de não aceitação do (s) produto (s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções;

3.12. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa coma aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

3.13. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 03 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado;

3.14. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”;

3.15. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 03 (três) dias úteis para a troca;

b) Definitivamente: após a finalização da conferência dos produtos precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento realizados pelos técnicos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos nas especificações técnicas e, estando de acordo com a requisição emitida pela CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com a assinatura dos responsáveis nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados no Termo de Referência;
- b)** Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c)** Submeter-se à fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- d)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;
- e)** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

- f) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- k) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais fornecidos;
- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- i) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

6.2. O presente Contrato tem vigência com início a partir do dia **22 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

7.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) **determinada**, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

8.2. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias;

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados;
- e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 9.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- 9.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;
- 9.5. É vedada a antecipação de pagamento;
- 9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;
- 9.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;
- 9.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;
- 9.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

- 10.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 473.137,18 (Quatrocentos e setenta e três mil e cento e trinta e sete reais e dezoito centavos)**, a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, através do servidor (a) devidamente designado, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos materiais;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Exercício 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

- 10 122 0010 2.120 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS;
- 10.301.0010.2.132 – Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF/PAB;
- 10 301 0010 2.134 - Manutenção do Piso de Atenção Básica-PAB;
- 10 301 0010 2.135 - Manut. da Farmácia Básica-FB;
- 10 301 0010 2.138 - Manutenção de Programa de Medicamentos de Insumos p/ Diabéticos;
- 10 301 0010 2.139 - Manutenção das Demais Ações Programas de Saúde;
- 10 302 0010 2.143 - Manutenção do Centro de Apoio - Psicossocial/CAPS-MAC;
- 10 302 0010 2.144 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial-MAC;
- 10 304 0010 2.148 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária-VISA-Vig. em Saúde;
- 10 305 0010 2.149 - Manut. das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Vig. Em Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

II - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento

de bens ou execução dos serviços;

c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ** será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO

15.1. Poderá haver prorrogação do (s) contrato (s) em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Caso seja de interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do fornecimento do produto responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos produtos fornecidos com as do Termo de Referência;

17.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

17.3. Os casos omissos no contrato ou neste Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;

17.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do CONTRATANTE e o e-CNPJ da CONTRATADA (Resolução N° 11.535 e Resolução N° 11.536/TCM, de 2014).

Santo Antônio do Tauá-PA, 22 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.019.384/0001-73
Enedina Matos da Silva
CPF: 158.697.842-04
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

P G LIMA COM LTDA
CNPJ: 23.493.764/0001-614
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
NOME: CPF:

2. _____
NOME: CPF: